



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 17/2021 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços, pelo tipo menor preço global, visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de até 14 (catorze) impressoras novas ou seminovas em linha de produção, com fornecimento de toner e toner reserva (suplementos compatíveis), inclusive manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e a substituição de peças/equipamentos em que forem constatados defeitos, sempre que necessário, conforme consta deste termo de referência. Solicitação de Materiais e Serviços 289/2021.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades apresentadas pela eventual contratante.

1.3. A descrição das impressoras que serão utilizadas é a seguinte:

1.3.1. Impressora colorida com toner e toner reserva (suplemento compatível), impressão em folhas A4 e A3, velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto em preto e 17 páginas por minuto em cores, conexão USB 2,0, fonte de alimentação de voltagem 120 V;

1.3.2. Impressora multifuncional laser monocromática com toner e toner reserva (suplemento compatível), impressão em folhas A4, impressão, digitalização, cópia, fax. Tecnologia: laser ou LED; velocidade de impressão de até 45 páginas por minuto em preto, Impressão e digitalização frente e verso automática (função duplex); alimentador Automático de documentos (Radf): até 50 páginas; bandeja multiuso capacidade 50 folhas; bandeja de entrada até 250 folhas; bandeja de saída até 250 folhas; conexão ethernet e USB; processador: mínimo 600Mhz; memória RAM: mínima 1 GB; fonte de alimentação de voltagem 120 V.

1.3.3. Impressora multifuncional laser policromática com toner e toner reserva (suplemento compatível), impressão em folhas A4, impressão, digitalização, cópia, fax; tecnologia: laser ou LED; painel de operação por toque (touch screen); Velocidade de impressão: mínimo até 25 páginas por minuto em preto; impressão e digitalização frente e verso automática (função duplex); alimentador automático de documentos (Radf): até 50 páginas; bandeja multiuso capacidade 50 folhas; bandeja de entrada até 250 folhas; bandeja de saída até 150 folhas; conexão ethernet e USB; processador: mínimo 1 Ghz; memória RAM: mínima 512 MB; fonte de alimentação de voltagem 120 V.

1.4. O papel sulfite A4 e A3 será fornecido pela eventual contratante.

1.5. A remuneração dos serviços será feita mensalmente com base no valor de locação e nas cópias efetivamente extraídas das impressoras.

1.6. As impressoras deverão possuir um sistema seguro de controle eletrônico de contagem das cópias extraídas mensalmente.

1.7. As impressoras deverão ser instaladas com toner e toner reserva (suplementos compatíveis) nos locais indicados pela eventual contratante.

#### 2. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

2.1. Levando-se em conta o histórico de consumo/serviços, estimamos uma despesa de R\$ 118.555,00 para os próximos 12 (doze) meses corridos e consecutivos, calculada com os preços praticados atualmente no mercado, conforme 03 (três) cotações juntadas ao processo licitatório:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Impressora	Departamento	R\$ Unitário	R\$ Total
01	180.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Educação/Secretaria	0,07433	13.379,40



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

02	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2) – Valor referente a locação de 02 (dois) equipamentos;	Educação/Secretaria	267,00	3.204,00
03	60.000	Cópias	Impressora colorida (1.3.1.);	Educação/Secretaria	0,43667	26.200,20
04	12	Mês	Impressora colorida (1.3.1.);	Educação/Secretaria	562,00	6.744,00
05	160.008	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Saúde/Recepção	0,07433	11.893,39
06	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2) – Valor referente a locação de 02 (dois) equipamentos;	Saúde/Recepção	267,00	3.204,00
07	60.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Saúde/Enfermagem	0,07433	4.459,80
08	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Saúde/Enfermagem	133,50	1.602,00
09	36.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Saúde/Consultórios	0,08667	3.120,12
10	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Saúde/Consultórios	133,50	1.602,00
11	24.000	Cópias	Multifuncional Laser Policromática (1.3.3);	Departamento Governo	0,43667	10.480,08
12	12	Mês	Multifuncional Laser Policromática (1.3.3);	Departamento Governo	242,666	2.912,00
13	135.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Contabilidade	0,07433	10.034,55
14	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Contabilidade	133,50	1.602,00
15	36.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Receita	0,07433	2.675,88
16	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Receita	133,50	1.602,00
17	12.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Almoxarifado	0,08667	1.040,04
18	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Almoxarifado	133,50	1.602,00
19	36.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Departamento Jurídico	0,07433	2.675,88
20	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Departamento Jurídico	133,50	1.602,00
21	36.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Recursos Humanos	0,07433	2.675,88
22	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Recursos Humanos	133,50	1.602,00
23	12.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Administração	0,08657	1.040,04
24	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Administração	133,50	1.602,00
<b>Valor Global Estimado R\$</b>						<b>118.555,26</b>

2.2. Os preços constantes nos itens 02 e 06, fazem referência a locação de 02 (dois) equipamentos (impressoras novas ou seminovas em linha de produção).

Saltinho/SP, 10 de março de 2021.

**Professor Amarildo José Rodrigues**  
**Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social**  
**Portaria 1.607/2021 - [educacao@saltinho.sp.gov.br](mailto:educacao@saltinho.sp.gov.br)**



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 17/2021**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima descrita, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002 e no subitem 9.1 do edital do **Pregão Presencial 17/2021**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

#### ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ( )		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco		Agência/Conta Corrente	

Validade desta proposta: \_\_\_\_ dias corridos (no mínimo 60 dias corridos contados desta data);

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_ dias corridos e consecutivos;

Prazo de início dos serviços: \_\_\_\_\_ dias corridos e consecutivos.

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Impressora	Departamento	R\$ Unitário	R\$ Total
01	180.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Educação/Secretaria		
02	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2) – Valor referente a locação de 02 (dois) equipamentos;	Educação/Secretaria		
03	60.000	Cópias	Impressora colorida (1.3.1.);	Educação/Secretaria		
04	12	Mês	Impressora colorida (1.3.1.);	Educação/Secretaria		
05	160.008	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Saúde/Recepção		
06	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2) – Valor referente a locação de 02 (dois) equipamentos;	Saúde/Recepção		
07	60.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Saúde/Enfermagem		
08	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Saúde/Enfermagem		
09	36.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Saúde/Consultórios		
10	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Saúde/Consultórios		
11	24.000	Cópias	Multifuncional Laser Policromática (1.3.3);	Departamento Governo		
12	12	Mês	Multifuncional Laser Policromática (1.3.3);	Departamento Governo		
13	135.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Contabilidade		
14	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Contabilidade		
15	36.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Receita		



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

16	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Receita		
17	12.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Almoxarifado		
18	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Almoxarifado		
19	36.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Departamento Jurídico		
20	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Departamento Jurídico		
21	36.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Recursos Humanos		
22	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Recursos Humanos		
23	12.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Administração		
24	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Administração		
			<b>Valor Global R\$</b>			

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que o objeto ofertado por nossa empresa atende rigorosamente o termo de referência.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 17/2021**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 17/2021**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 17/2021**

**ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 17/2021**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.





# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais/ata de registro de preços; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou atas de registro de preços celebradas com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ATÉ 14 (CATORZE) IMPRESSORAS NOVAS OU SEMINOVAS EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TONER E TONER RESERVA (SUPLEMENTOS COMPATÍVEIS), INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS EM QUE FOREM CONSTATADOS DEFEITOS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO**

DATA: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 17/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_/2021.

#### **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

#### **Cláusula 2ª - DO OBJETO**

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a locar ao MUNICÍPIO, em caráter eventual e futuro, de forma parcelada e a pedido, até 14 (catorze) impressoras novas ou seminovas em linha de produção, com fornecimento de toner e toner reserva (suplementos compatíveis), inclusive manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e a substituição de peças/equipamentos em que forem constatados defeitos, sempre que necessário, nos termos do “Anexo I – Termo de Referência”, ao edital de Pregão Presencial 17/2021.

#### **Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS**



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, insumos, seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Impressora	Departamento	R\$ Unitário	R\$ Total
01	180.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Educação/Secretaria		
02	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2) – Valor referente a locação de 02 (dois) equipamentos;	Educação/Secretaria		
03	60.000	Cópias	Impressora colorida (1.3.1.);	Educação/Secretaria		
04	12	Mês	Impressora colorida (1.3.1.);	Educação/Secretaria		
05	160.008	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Saúde/Recepção		
06	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2) – Valor referente a locação de 02 (dois) equipamentos;	Saúde/Recepção		
07	60.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Saúde/Enfermagem		
08	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Saúde/Enfermagem		
09	36.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Saúde/Consultórios		
10	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Saúde/Consultórios		
11	24.000	Cópias	Multifuncional Laser Policromática (1.3.3);	Departamento Governo		
12	12	Mês	Multifuncional Laser Policromática (1.3.3);	Departamento Governo		
13	135.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Contabilidade		
14	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Contabilidade		
15	36.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Receita		
16	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Receita		
17	12.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Almoxarifado		
18	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Finanças/Almoxarifado		
19	36.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Departamento Jurídico		
20	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Departamento Jurídico		
21	36.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Recursos Humanos		
22	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Recursos Humanos		



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

23	12.000	Cópias	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Administração		
24	12	Mês	Multifuncional Laser Monocromática (1.3.2);	Administração		
			<b>Valor Global R\$</b>			

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela tesouraria do MUNICÍPIO em até \_\_\_ (\_\_\_) dias corridos e consecutivos após o encerramento de cada mês civil, através de depósito/transferência eletrônica no Banco \_\_\_\_, agência \_\_\_\_, conta corrente \_\_\_\_, conforme as notas fiscais devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

### **Cláusula 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme o descrito no “Anexo I – Termo de Referência”.

### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

6.1. A DETENTORA obriga-se a prestar os serviços mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da entrega e aplicação, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do seu pessoal.

### **Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas no “Anexo I – Termo de Referência” e na proposta financeira da DETENTORA.

### **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso na execução poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender as entregas e instalações;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

### **Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543, de 01/08/2014;

11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;

11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;

11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;

11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### **Cláusula 12ª - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelos seguintes responsáveis por cada unidade administrativa:

12.1.1. Patrícia Ruschel, Diretora do Departamento de Saúde, nomeada pela Portaria 1.605/2021;

12.1.2. Marcelo Montebello, Diretor Administrativo, nomeado pela Portaria 1.599/2021;

12.1.3. Amarildo José Rodrigues, Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, nomeado pela Portaria 1.607/2021;

12.1.4. Evandro Eli Pereira, Diretor de Governo, nomeado pela Portaria 1.595/2021;

12.1.5. Eleusa Aparecida Bonato de Moraes, Diretora do Departamento de Finanças e Patrimônio, nomeada pela Portaria 1.604/2021;

12.1.6. Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini, Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos, nomeado pela Portaria 1.597/2021.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal da ata de registro de preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

### **Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Não será permitida a execução dos serviços sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.





# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	Detentora da Ata de Registro de Preços
--	--

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_;  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_/2021; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 17/2021; PROCESSO: \_\_\_/2021;  
OBJETO: eventual e futura locação de até 14 (catorze) impressoras novas ou seminovas em linha de produção, com fornecimento de toner e toner reserva (suplementos compatíveis), inclusive manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e a substituição de peças/equipamentos em que forem constatados defeitos, sempre que necessário; ADOGADO/OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; Telefones: (19) 3439-7800, (19) 98116-0308;  
CPF: 316.478.088-55; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 04/01/1991;  
Endereço residencial completo: Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013;  
E-mail institucional: [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br);  
E-mail pessoal: [bernardino\\_helinho@hotmail.com](mailto:bernardino_helinho@hotmail.com);  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; Telefones: (19) 3439-7800, (19) 98116-0308;  
CPF: 316.478.088-55; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 04/01/1991;  
Endereço residencial completo: Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013;  
E-mail institucional: [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br);  
E-mail pessoal: [bernardino\\_helinho@hotmail.com](mailto:bernardino_helinho@hotmail.com);  
Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_; RG: \_\_\_\_\_; Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_;  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_;  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_;  
Assinatura: \_\_\_\_\_